





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380038003300390034003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 13/03/2025 12:01  
Checksum: 57D33136D5E1069680F5156B9E4EBF853BBBE3EECE182D6B83212A325A182D13





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 008/2025/DG/SL

Viana, 13 de março de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**Wanderson Borghardt Bueno**  
Chefe do Poder Executivo Municipal  
Av. Florentino Avidos, nº 01  
29130-915 Viana – ES

**Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.440, de 13 de março de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei Ordinária nº 010/2025, de autoria do vereador Valdemir Souza Pereira, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.440, de 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana

1

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | [www.camaraviana.es.gov.br](http://www.camaraviana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003400370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.440, de 13 de março de 2025

Denomina de "CMEI Simião Cândido Pereira", o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) localizado na região conhecida como Marcílio II, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA decreta:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) localizado na região conhecida como Marcílio II, bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES, de "CMEI SIMIÃO CÂNDIDO PEREIRA".

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Viana autorizado a proceder às medidas administrativas pertinentes à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 13 de março de 2025.

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 13 de março de 2025.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Referência:**

Processo nº 4653/2025

Proposição: Autógrafo de lei nº 7/2025

**Autoria:** CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

**Ementa:** AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.440/2025 - PL Nº 010/2025 - VEREADOR ADEMIR PEREIRA.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Autógrafo de Lei

**Ação realizada:** Autógrafo Protocolado

**Próxima Fase:** Analisar Autógrafo de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

